



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2019

Cadastramento de instituições para futuras parcerias na área de atendimento à criança e ao adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Itapeverica/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA) e suas alterações e das Leis Municipais nº 013/99 e 020/2003, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município, da Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, da Resolução 071/2012 do CONANDA e da Resolução 01/2019 do CMDCA que estabelece critérios e procedimentos para registro e inscrição de programa, perante o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, torna público, por meio do presente edital, que se encontram abertas as inscrições para o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil, conforme a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objetivo estabelecer normas para o cadastramento de instituições reconhecidas como Organizações da Sociedade Civil, para possíveis e futuras parcerias na área de atendimento à criança e ao adolescente.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do credenciamento todas as Organizações da Sociedade Civil com sede ou representação no Município de Itapeverica/MG que desenvolvam atividades voltadas para a defesa dos direitos da criança e adolescente e que possuam em suas finalidades estatutárias e em seu CNPJ, a assistência social, a defesa dos direitos humanos e suas particularidades.

2.2. O credenciamento deverá ser realizado do dia 10 de julho a 10 de outubro de 2019, mediante preenchimento do Termo de Credenciamento, de acordo com o modelo constante do Anexo I, bem como a apresentação da documentação exigida no item 3.1.

2.3. O Edital de Credenciamento e seus anexos poderão ser solicitados pelo telefone (37) 3341-1901 para envio por e-mail, ou ainda, retirado na Secretaria do CMDCA, sediada na Rua Vigarário Antunes, 276, Centro, Itapeverica/MG.

Handwritten signature or initials in blue ink.



3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Durante o período de credenciamento, a entidade interessada em integrar o Cadastro de Organizações da Sociedade Civil do CMDCA deverá apresentar requerimento formal manifestando seu interesse no credenciamento, na forma de Modelo do Termo de Credenciamento, disposto no Anexo I, e cópia dos seguintes documentos atualizados:

I – Cópia autenticada do Estatuto em vigor, registrado em cartório, da entidade e da mantenedora, se houver, que prevejam, expressamente:

a) A denominação, os fins e a sede da associação;

b) Os requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados;

c) Os direitos e deveres dos associados;

d) As fontes de recursos para sua manutenção;

e) O modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos;

f) As condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução;

g) A forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas

contas;

h) Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

i) Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

j) Escrituração de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade e observância dos Princípios Fundamentais de Contabilidade;

II – Certidões Negativas de Débito – CND, válidas e regulares:

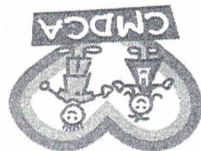
a) Trabalhista – Justiça do Trabalho;

b) Conjunta de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela SRF - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros – CND - SRF;

c) Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

d) Regularidade fornecida pela Receita Estadual;

e) Tributária Municipal.



- III - Cópia autenticada da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório, da entidade e da mantenedora, se houver;
- IV - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles;
- V - Cópias do documento de identidade, Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e comprovante de residência do representante legal da entidade;
- VI - Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- VII - Documento emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, demonstrando que a organização de sociedade civil possui no mínimo um ano de existência, com cadastro ativo, emitido em prazo não superior a 180(cento e oitenta) dias;
- VIII - Certidões criminais originais da Justiça Federal e de Minas Gerais, dos dirigentes da unidade e do(s) responsável (eis) pela Instituição, conforme disposição estatutária;
- IX - Cópia autenticada de registro, inscrição ou credenciamento nos Conselhos Setoriais competentes;
- X - Declaração de idoneidade de todos os integrantes do quadro de pessoal, assinada pelo representante da entidade;
- XI - Plano de trabalho contendo:
- a) finalidades estatutárias e objetivos;
 - b) origem dos recursos;
 - c) convênios ou parcerias firmadas com órgãos governamentais, entidades não governamentais ou empresas privadas;
 - d) infraestrutura;
 - e) porcentagem de gratuidade do atendimento;
 - f) identificação de cada programa especificando:
 - 1. título ou nome;
 - 2. recursos financeiros a serem utilizados;
 - 3. recursos humanos envolvidos;
 - 4. abrangência territorial;
- XII - Comprovante de cadastro no CMDCA, se houver.
- § 1º As entidades de atendimento direto também devem apresentar o alvará de funcionamento ou documento equivalente, expedido pelo órgão competente do Município que ateste as condições de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança das instalações em que ocorram os atendimentos.
- § 2º As entidades de atendimento direto deverão mencionar no plano de trabalho, além dos itens do inciso VIII:



I - público destinatário;

II - capacidade de atendimento;

III - endereços dos locais de atendimento;

IV - horários dos atendimentos.

Parágrafo Único - Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, e cópias simples a serem conferidas pela secretária executiva do CMDCA, que realiza o credenciamento na Secretaria Municipal de Assistência Social de Itapeçerica, no prédio do antigo fórum, à Rua Vigarão Antunes, 276, Centro, Itapeçerica-MG.

3.2. Deferido o credenciamento, o nome da entidade constará em lista a ser divulgada no Site Oficial Eletrônico do Município de Itapeçerica – para fins de consulta, e no caso de direcionamento dos recursos, mediante atendimento de ordem e inclusão na lista.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do credenciamento será de **12 (doze) meses, não cabendo prorrogação.**

5. ANÁLISE E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

5.1. Após o recebimento da documentação para o credenciamento o CMDCA, através da Comissão efetuará a análise, e estando preenchidos os requisitos exigidos pelo presente Edital, a entidade será considerada habilitada para futuras parcerias a serem celebradas mediante Termo de Fomento ou Termo de Colaboração;

5.2. Após análise pela Comissão as OSCs poderão regularizar quaisquer pendências identificadas dos documentos no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação expedida pela Comissão de Análise.

5.3. O resultado da análise da documentação de credenciamento será divulgado em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da referida documentação, e parecer da Comissão de Análise e aprovação em plenária;

5.4. Após o cadastro e a habilitação das entidades, poderá ser exigida, a qualquer tempo, a apresentação de documentos atualizados que comprovem a regularidade do preenchimento dos requisitos exigidos no edital, em especial, e a critério do CMDCA, no momento de eventual recebimento de valores.



6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itapacerica/MG poderá, a critério de conveniência e oportunidade, alterar, revogar ou anular este edital, bem como poderá modificar as condições de credenciamento, para o fim de atender situações que porventura não tenham sido previstas e que atendam ao interesse público.

6.2. É competente o foro da comarca de Itapacerica/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente edital.

6.3. Informações, esclarecimentos ou providências referentes ao edital poderão ser obtidos ou apresentados na Secretaria do CMDCA, no horário das 12:00 às 18:00, de segunda a quinta-feira, e das 12:00 às 17:00, na sexta-feira (exceto sábados, domingos, recessos e feriados), pessoalmente ou, quando cabível, pelo e-mail: cmdcaitapacerica@gmail.com.

Renata Flávia Campos Pena

Presidente do CMDCA de Itapacerica/MG



ANEXO I

(preencher em papel timbrado da instituição)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

DADOS DA INSTITUIÇÃO	
Razão Social:	
CNPJ:	Telefone:
Área de Atuação:	
Representante Legal:	
CPF:	E-mail:
Endereço:	
Cidade:	UF:
CEP:	Celular Representante legal:

A Entidade supracitada, na condição de Organização Civil, vem manifestar o seu interesse em integrar o Cadastro de Organizações da Sociedade Civil desse Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, objetivando futuras parcerias com o CMDCA e a Administração Municipal na área de atendimento direto voltado à criança e ao adolescente.

Para efeito do ora requerido, seguem anexos os documentos especificados no Edital de Credenciamento nº 001/2019, com o qual esta Entidade declara estar de pleno acordo em todas as suas cláusulas e condições.

Representante legal da Entidade

Mandato: de _____ a _____